CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente ***crédito adicional suplementar*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 17.009,07 (Dezessete Mil, Nove Reais e Sete Centavos)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **17.009,07**

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ		
	21	01.031.0003.2004.0000	MANUTENCAO ATIV.PODER LEGISLATIVO		17.009,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	10	10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ		
	7	01.031.0003.2001.0000	MANUTENCAO ATIV.MESA DOS VEREADORES		-1.000,00
		3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	10	01.031.0003.2002.0000	MANUTENCAO ATIV.SERVIDORES EFETIVOS		-2.513,56
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	13	01.031.0003.2003.0000	MANUTENCAO ATIV.SERVIDORES COMISSIONADOS		-4.402,30
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	27	01.031.0003.2007.0000	CONTRIBUIÇÃO P/ ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS		-6.267,32
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	28	01.031.0003.2007.0000	CONTRIBUIÇÃO P/ ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS		-148,24
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

01 10 10	CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ			
29	01.031.0003.2007.0000	CONTRIBUIÇÃO P/ ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS		-2.677,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-17.009,07**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, do município de Cabrobó (PE), em 21 de dezembro de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICÍPIO

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO